

TERMO ADITIVO

Contrato SRRF06 nº 01/2017

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº
01/2018 AO CONTRATO SRRF06 Nº
01/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL, E A
EMPRESA MEG SEGURANÇA
PATRIMONIAL EIRELI.**

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, situada na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, 5º andar, Centro, em Belo Horizonte/Minas Gerais, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, CNPJ nº 00.394.460/0096-02, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Ricardo de Moraes Gomes, no uso das atribuições que lhe confere o §9º do art. 334 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União em 11/10/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.423.276/0001-36, estabelecida na cidade de Governador Valadares, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Elias Paulino de Alcântara Júnior, titular da empresa, CPF 620.442.656-72, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; têm entre si, justo e avençado, e **celebram**, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, "ex vi", do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do art. 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1.967, combinados com o art. 7º do Anexo I do Decreto nº 1.745, de 13 de dezembro de 1995, e, ainda, com o inciso IV, art. 5º, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1.986, de conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo eletrônico nº 10680.721361/2017-91, e, no que couber, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, **TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF06 nº 01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão na DRF/Coronel Fabriciano de 2 (dois) postos de vigilância armada diurna, carga horária 44h semanais, tendo em vista a publicação no dia 11 de outubro de 2017 da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, que aprova o Novo Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, para atender ao interesse público e aos objetivos estratégicos do Órgão, e que alterou a estrutura organizacional da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Coronel Fabriciano (DRF/CFN) para Agência da Receita Federal do Brasil em Coronel Fabriciano (ARF/CFN), que será jurisdicionada pela DRF/Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A supressão citada no objeto do presente termo aditivo tem sua justificativa fundamentada no art. 65, inciso II, alínea "d", c/c o art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666,





Receita Federal

de 21 de junho de 1993, em virtude do surgimento de fato superveniente ao contrato, qual seja, a necessidade de adequação da prestação do serviço de vigilância, instituído no Padrão Nacional de Despesa (PND) no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria RFB nº 354, de 23 de março de 2017, à alteração da estrutura organizacional da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Coronel Fabriciano (DRF/CFN) para Agência da Receita Federal do Brasil em Coronel Fabriciano (ARF/CFN), promovida pelo novo Regimento Interno da RFB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DAS SUPRESSÕES

O valor mensal da supressão corresponde a **R\$ 10.049,30** (dez mil, quarenta e nove reais e trinta centavos), conforme abaixo:

Supressões Contrato SRRF06 nº 01/2017				
Unidade	Serviço	Nº Postos	Tipo de Posto	Valor (R\$)
ARF/CFN	Vigilância	2	44h - Armado - Diurno	10.049,30
Valor total da supressão (3 meses) – a partir de 01/07/2018				30.147,90
Percentual das supressões				1,04%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Considerando a supressão dos postos elencados na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global do contrato passará de **2.910.000,00** (dois milhões, novecentos e dez mil reais) para **R\$ 2.879.851,79** (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), obtendo um percentual de supressão correspondente a **1,04% do valor inicial atualizado do contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência a partir de 01 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Superintendente e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão, no exercício de 2018, à conta da Natureza de Despesa 33.90.39; na Gestão 00001 – Tesouro; Orçamento Geral da União, Unidade Gestora 170088 (SRRF06), incluídos os repasses das respectivas Unidades Administrativas beneficiadas por este contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO – NOTA DE EMPENHO

Será emitida pela CONTRATANTE Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada no caput desta cláusula para atender às despesas inerentes a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato SRRF06 nº 01/2017.

CLÁUSULA OITAVA – ARQUIVO

A contratante manterá, em arquivo cronológico, cópia deste Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, é competente o Juízo Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, juntado aos autos do processo eletrônico nº 10680.721361/2017-91, podendo dele serem extraídas as cópias necessárias.

Ricardo de Moraes Gomes

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Ricardo de Moraes Gomes.

Elias Paulino de Alcântara Júnior

CONTRATADA: MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.423.276/0001-36, representada pelo Sr. Elias Paulino de Alcântara Júnior.